



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei 124/2024** - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 08/08/24

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

### COMISSÕES

LIAM

RELATOR: Laércio Lopes DATA: 13/09/24

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:    /   /   

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:    /   /   

Discussão e Votação Única:    /   /   

Em 1.ª Disc. e Vot.: 05/09/24

Em 2.ª Disc. e Vot. : 09/09/24

Rejeitado em . . . :    /   /   

Autógrafo N.º 130:    /   /   

Lei n.º . . . . . : 5136/24

Ofício N.º: 346 em 10/09/24

Sancionada pelo Prefeito em: 12/09/24

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /   

Publicada em: 25/09/24

### OBSERVAÇÕES

DEBORA M/ SE. OTAK - 10



02  
An

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O homenageado, Sr. Adilson de Melo Vieira, pessoa de personalidade forte e exemplar dedicação ao próximo, deixou um legado de amor e serviço à comunidade.

Ele foi um ativo colaborador em diversas instituições que auxiliavam na recuperação de dependentes químicos, como as casas Salva Vidas, Berseba e Mãe da Vida. Nessas instituições, o Sr. Adilson desempenhou um trabalho notável, contribuindo significativamente para a recuperação e reintegração social de inúmeras pessoas.

Além de seu trabalho social, o Sr. Adilson foi um marido exemplar, como também um pai amoroso e cuidadoso de dois filhos. Sua dedicação à família e sua generosidade são lembradas com carinho por todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Infelizmente, o Sr. Adilson de Melo Vieira faleceu em 14 de junho de 2021, vítima da COVID-19. Devido às restrições impostas pela pandemia, sua família não pôde se despedir de forma adequada, o que torna esta homenagem ainda mais significativa para seus entes queridos e para a comunidade que ele tanto ajudou.

Diante do exposto, tendo em vista a notoriedade do homenageado pelas famílias residentes naquela rua, solicito que seja a rua atrás da AABB, primeira travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, denominada "Rua Adilson de Melo Vieira" em reconhecimento ao trabalho humanitário e ao legado deixado por ele.

E considerando que é uma demanda dos moradores do local, para liberação de melhorias como alvará de numeração, água e luz, razão pela qual esta parlamentar solicita essa denominação de rua.

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste Projeto.

Respeitosamente:



03  
[Signature]

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### PROJETO DE LEI 0124/2024

**Autoria: Débora Marcondes**

Dispõe sobre denominação de **Rua Adilson de Melo Vieira** no Bairro Ribeirão Fundo.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Rua Adilson de Melo Vieira**, na 1ª Travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo, nesta cidade.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de agosto de 2024.

**DÉBORA MARCONDES**

VEREADORA - PSDB



04  
A

## Câmara Municipal de Itapeva

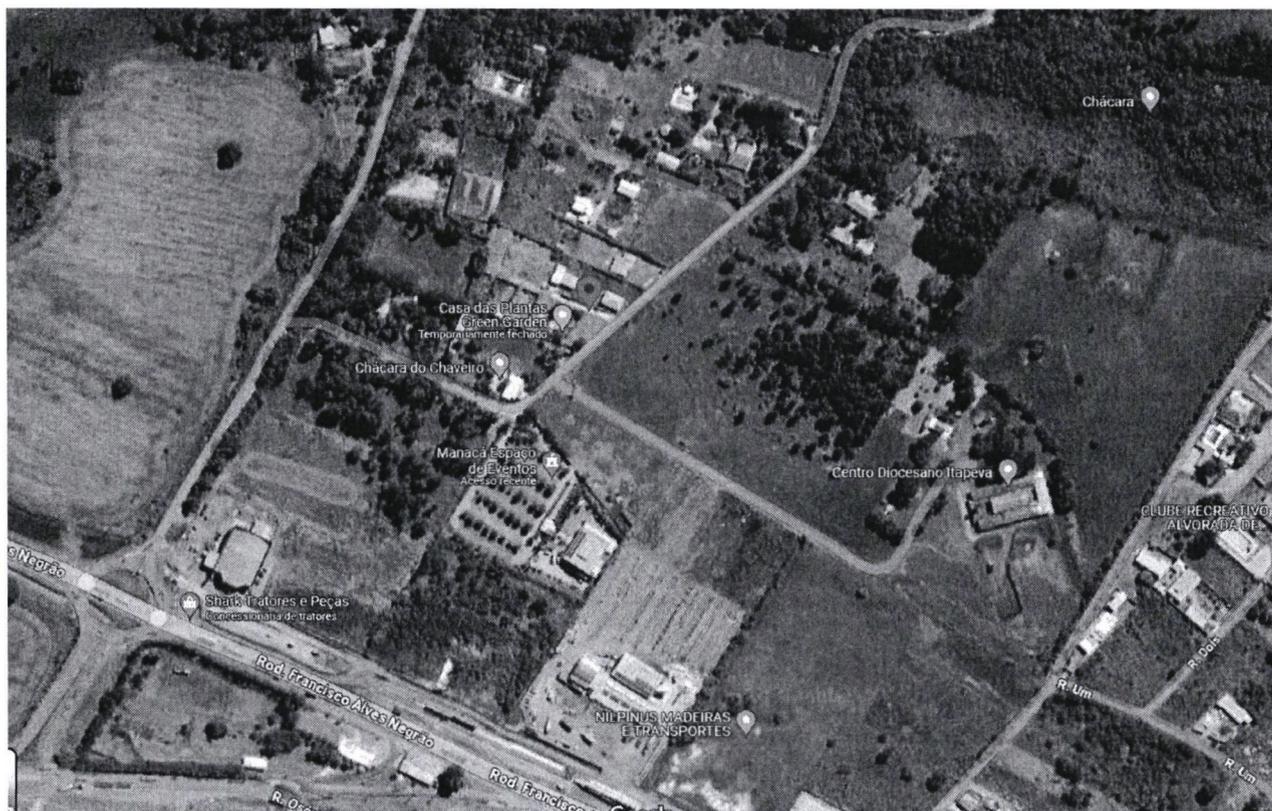
Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Vereadora Débora Marcondes



O croqui neste endereço abaixo, ponto de referência: 1ª Travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo, Itapeva-SP



<https://maps.app.goo.gl/LKafub2xqHWFkL187>

WHATS (15) 99726-2224

deboramarcondes@itapeva.sp.leg.br



05  
Lm

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Vereadora Débora Marcondes





06  
An

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0124/2024** foi lido em plenário na **51º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **08/08/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 12 de agosto de 2024.

**Luan Henrique Bailly**  
**Agente Técnico Legislativo**



Of  
Pa

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 124/2024 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 09 de agosto de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara



08  
Am

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 009/2024

- **Projeto de Lei 120/2024** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro da Cercadinho em Itapeva/SP;
- **Projeto de Lei 124/2024** – Ver. Débora Marcondes – Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

*A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.*

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de agosto de 2024.

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



09  
Lan

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

**OFÍCIO 304/2024**

Itapeva, 15 de agosto de 2024.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 120 e 124/2024** (cópias anexas), de autoria dos vereadores Ronaldo Pinheiro e Débora Marcondes, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



Ilma. Senhora

**Francine Rodrigues dos Santos Marques**

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10  
An

Ofício SMOS nº 506/2024

Itapeva, 28 de agosto de 2024

Ref: Ofício 304/2024

Projeto de Lei nº 120/2024 e 124/2024

**Excelentíssimo Senhor,**

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 304/2024 do presidente da Câmara Municipal José Roberto Comeron, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras Inácio Lopes, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

Ao Projeto de Lei 120/2024 de autoria do vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação da via pública Benedito Leme de Moraes, a travessa da Rua da Paz Bairro Cercadinho. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação proposta, **porém a mesma está inserida em um parcelamento ilegal de solo.**

Quanto ao Projeto de Lei 124/2024 de autoria da vereadora Debora Marcondes, que dispõe sobre denominação de via pública Adilson de Melo Vieira a primeira travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação proposta, não havendo impedimento para o proposto.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

**FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES**

Secretária Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

02 SET. 2024

**RECEBIDO**

Exmo. Sr  
**José Roberto Comeron**  
Presidente Câmara Municipal

11  
Am

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**  
**Ofício 304/2024 - Câmara Municipal de Itapeva**

II	
Folhas	Rubrica

Em atendimento ao ofício acima mencionado informamos o que segue;

- **Projeto de Lei 120/2024, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação da via pública Benedito Leme de Moraes, a travessa da Rua da Paz, Bairro Cercadinho.

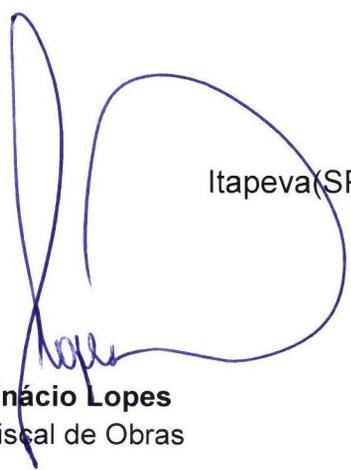
Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação. Trata-se de parcelamento ilegal de solo.

- **Projeto de Lei 124/2024, vereadora Débora Marcondes**, dispõe sobre a denominação de via pública Adilson de Melo Vieira a primeira travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo.

Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação. Não vemos óbice para o proposto.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 26 de julho de 2024.

  
**Inácio Lopes**  
Fiscal de Obras



12  
An

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00151/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 124/2024

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo

**Autor:** Débora Marcondes Silva Ferraresi

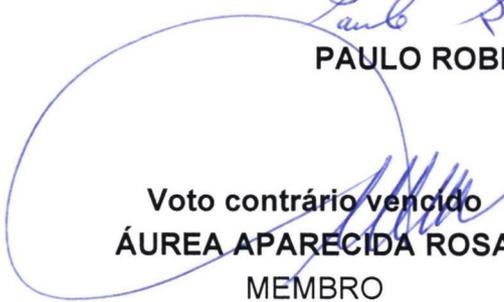
**Relator:** Laercio Lopes

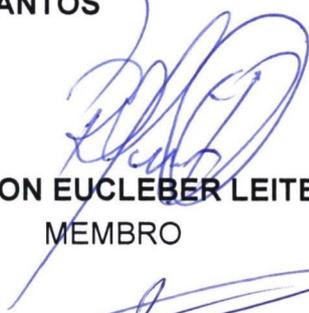
#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de setembro de 2024.

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**Voto contrário vencido**  
**ÁUREA APARECIDA ROSA**  
MEMBRO

  
**ROBSON EUCLEBER LEITE**  
MEMBRO

  
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

  
**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO



13  
Am

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 130/2024 PROJETO DE LEI 0124/2024

Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Rua Adilson de Melo Vieira**, na 1ª Travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo, nesta cidade.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de setembro de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



14  
Sa

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 346/2024

Itapeva, 10 de setembro de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 60ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
126/24	229/23	Dispõe sobre denominação de estrada municipal Sra. Narcisa Machado dos Santos, a estrada principal do Bairro Tamanduá.
127/24	232/23	Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal José Carlos Machado, Bairro Mato dentro.
128/24	113/24	Altera a Lei 4.072, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, institui taxas e dá outras providências.
129/24	120/24	Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.
130/24	124/24	Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.
131/24	130/24	Altera a redação da Lei Municipal nº 4.219, de 01 de março de 2019, que "Dispõe sobre o Código de Proteção aos animais, no âmbito do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

15  
An

Técnico - RT do S.I.M., no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II- aprovação prévia pelo Médico Veterinário Oficial do S.I.M. e/ou membro da Equipe Técnica, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades." (NR)

**Art. 3º** Fica alterada a redação do "caput" do art. 51, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 51 O processo administrativo tem início com a expedição da notificação ou do auto de infração pelo Médico Veterinário Oficial e/ou membro da Equipe Técnica, além das outras possibilidades permitidas em lei." (NR)

**Art. 4º** Fica alterada a redação do "caput" do art.54, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 54 Recebida a petição de impugnação, o Responsável Técnico - RT do S.I.M. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir." (NR)

**Art. 5º** Fica alterada a redação do "caput" do art. 55, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 55 O Responsável Técnico - RT do S.I.M., a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo." (NR)

**Art. 6º** Fica alterada a redação do "caput" do art. 57, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 57 Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e produzidas provas, ou ainda ocorrendo a perempção ou preclusão do direito de defesa, o processo será encaminhado ao Responsável Técnico - RT do S.I.M., o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis." (NR)

**Art. 7º** Fica alterada a redação do "caput" do art. 67, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 67 O Responsável Técnico - RT do S.I.M. responderá à consulta no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua apresentação." (NR)

**Art. 8º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

**Prefeito Municipal**

**RODRIGO TASSINARI**

**Procurador-Geral do Município**

**LEI N.º 5.135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE** sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, no Bairro Cercadinho, cidade de Itapeva/SP.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

**Prefeito Municipal**

**RODRIGO TASSINARI**

**Procurador-Geral do Município**

**LEI N.º 5.136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE** sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Adilson de Melo Vieira, na 1ª Travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo, nesta cidade.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

**Prefeito Municipal**

**RODRIGO TASSINARI**

**Procurador-Geral do Município**

**LEI N.º 5.137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE** sobre a proibição da prática de assédio pessoal a transeuntes em vias e logradouros públicos, que induza à contratação de venda casada de optometria e produtos ópticos no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a abordagem pessoal de transeuntes com o intuito de fazê-los aderir à contratação conjunta de serviço de optometria e produtos ópticos no Município de Itapeva.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se abordagem pessoal, a prática de marketing direto, realizada pelos fornecedores ou seus prepostos, nas imediações de seus estabelecimentos, diretamente no logradouro público, visando atrair clientela.

§ 2º A eventual gratuidade de qualquer etapa dos serviços oferecidos não retira a irregularidade da conduta descrita no caput do presente artigo.

**Art. 2º** Fica proibido o direcionamento de consumidores de dentro ou de fora dos estabelecimentos comerciais a qualquer consultório optométrico ou oftalmológico, seja em forma de descontos, gratuidade ou qualquer outra forma de retribuição, sendo esta prática reconhecida para os devidos fins como venda casada.

**Art. 3º** Fica proibida aos estabelecimentos comerciais



16  
[Handwritten signature]

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 124/2024**, que “*Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo*”, foi aprovado em 1ª votação na 59ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2024, e, em 2ª votação na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de setembro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de outubro de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo